



---

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

---

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS Nº 0010/2009

Fortaleza, 01 de Outubro de 2009

Senhor (a) Gerente,

**O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH**, com sede na Rua Pergentino Maia, 1559, Messejana, Fortaleza-CE, qualificado como Organização Social, conforme Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 26.811, de 30/10/2002, solicita de V.Sª o envio de proposta de preços referente à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para o Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, conforme abaixo discriminada.

**1. RELAÇÃO DE MATERIAL**

\* **Ver arquivo em anexo (Anexo I – Lista de Gêneros Alimentícios) e seguir instruções de preenchimento e envio de propostas.**

**IMPORTANTE:**

**PARA QUE SUA PROPOSTA SEJA VÁLIDA, SE FAZ NECESSÁRIO:**

\* **AO TÉRMINO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, IMPRIMIR A RELAÇÃO DE ITENS COTADOS DIRETO DO SITE, BEM COMO, O TERMO DE ENVIO DE PROPOSTA COM CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**2. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

**Local de entrega da proposta:** Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara sito Rua Pergentino Maia n.º 1559, (Setor de Compras), bairro Messejana, CEP 60.840-040, Fortaleza-CE.

**Pessoas para contato:**

Rafaela Neres (Setor: Nutrição) – (85) 3216-8367

Lásaro (Setor: Nutrição) – (85) 3216-8367

Elma Bastos (Núcleo da Logística do Suprimento – Gerente) – (85) 3261-8325

Edna da Costa (Núcleo da Logística do Suprimento – Compras) – (85) 3261-8324

Gilberto Mesquita (Núcleo da Logística do Suprimento – Compras) – (85) 3261-8328

Matheus Teixeira (Núcleo da Logística do Suprimento – Compras) – (85) 3261-8327

Dayane Silveira (Núcleo da Logística do Suprimento – Compras) – (85) 3261-8329

**Data de entrega da proposta:** Até às 17 horas do dia 09/10/2009.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09 todos e quaisquer interessados que atenderem a todas às exigências, constantes desde Edital, inclusive quanto à documentação.

#### 3.1.1. Da documentação:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.1.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.1.1.2. Quando apresentados em processo de fotocópia, deverão obrigatoriamente ser autenticados em cartório.

3.2. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação conforme relação abaixo:

3.2. Cartão CNPJ;

3.2.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa, quanto a Dívida Ativa do Estado;

3.2.3. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

3.2.4. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

3.2.5. **Certificado de registro no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;**

3.2.6. Cópia da identidade e CPF da pessoa (sócio ou procurador) que assinará o contrato de fornecimento;

3.2.7. Cópia do Contrato Social e aditivos para Sociedade por quotas e responsabilidade limitada ou Estatuto Social e o comprovante de eleição da Diretoria em exercício para Sociedade Anônima, devidamente registrados na Junta Comercial;

3.2.8. No caso de sociedades representadas por procuradores ou representantes comerciais entregar procuração outorgada pelos sócios ou diretores das empresas onde exista discriminado **“Com poderes para assinar contrato”**, com prazo de validade. Caso a procuração tenha sido passada em outro estado da federação, torna-se necessário o reconhecimento de firma do tabelião daquele estado por um tabelião local.

3.2.9. Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

3.2.10. Todos os documentos exigidos nesta Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09, deverão estar no prazo de validade, pois farão parte dos autos e não serão devolvidas as empresas, ainda que se trate de originais.

#### 3.3. É vedada a participação das empresas:

3.3.1. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão e incorporação;

3.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.3. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3.º da lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.4. A participação na Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09 implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação na Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09 se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da empresa cadastrada e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

##### **4.3. Das empresas cadastradas**

4.3.1 As empresas já cadastradas deverão entrar em contato com o Setor de Compras para averiguar quais documentos estão vencidos para substituição.

4.3.2 Fornecer declaração de que no período do cadastro até o recebimento das propostas não houve alteração nos documentos da empresa, tais como: Contrato Social e aditivos ou Estatuto Social e o comprovante de eleição da Diretoria em exercício para Sociedade Anônima.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1. A proposta de preço deverá ser preenchida e enviada pelo site [www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br) referente à Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09, até o dia 09/10/2009, contendo obrigatoriamente:**

5.1.1. Razão Social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ;

5.1.2. Identificação da Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09;

**5.1.3. Data e assinatura do representante legal no certificado de confirmação da proposta enviada;**

5.1.4. Conter o preço unitário em algarismo e por extenso para cada item cotado em moeda corrente no País, já computados os encargos, taxas e impostos incidentes sobre o material;

**5.1.5. Especificação completa do material com indicação da marca e procedência;**

5.1.6. As especificações do material deverão estar descritas conforme a relação de material constante no item 1 e as diferenças/variações deverão constar como observação;

5.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a ser contado da sua emissão;

5.1.8. Todos os itens da proposta serão submetidos a parecer técnico constituído por membros deste Hospital quando forem julgados necessários;

5.1.9. As empresas deverão anexar à Proposta de Preços o seu portfólio dos 3 maiores clientes com telefone de contato.

**5.1.10. As propostas só serão consideradas se estiverem acompanhadas de amostras, quando solicitadas pela instituição.**

5.1.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta solicitação, não sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

#### **6. REMESSA DA PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá conter as especificação completa do material, marca, modelo ou referência, fabricante, procedência do material ofertado e entregue juntamente com a documentação de habilitação rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara sito Rua Pergentino

Maia n.º 1559, (Setor de Compras), bairro Messejana, CEP 60.840-040, Fortaleza-CE, com os preços unitários e global expressos em real, juntamente com as documentações solicitadas neste Edital.

## **6.2. A empresa deverá anexar à proposta de preço:**

6.2.1. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal n.º 6.360 de 23/09/1976 e suas alterações, conforme o caso.

6.3. A empresa deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.4. O prazo do contrato de fornecimento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo os respectivos materiais serem fornecidos ao ISGH sem ônus adicionais.

## **7. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

**7.1 O processo de avaliação de fornecedores é realizado de acordo com os aspectos administrativos e técnicos, consistindo na verificação da capacidade de fornecer produto adequado ao uso e finalidade médica, na emissão de pareceres internos quanto à definição dos produtos, avaliação de amostras, e monitoramento quanto ao uso.**

7.2 A avaliação no ato do recebimento é realizada por meio de formulário para registro das intercorrências. Os critérios de avaliação são:

7.2.1. Condição ou estado de entrega / material danificado;

7.2.2. Divergência na nota fiscal;

7.2.3. Entrega sem laudo técnico;

7.2.4. Embalagem sem identificação;

7.2.5. Embalagem com material diferente da identificação;

7.2.6. Material em desacordo com o edital;

7.2.7. Destino de entrega incorreto;

7.2.8. Quantidade de material diferente da identificada na embalagem ou na nota fiscal;

7.2.9. Pendência na solicitação prevista no item 3;

7.2.10. Atraso na entrega.

**7.3 Dependendo da Avaliação de Desempenho, poderá ficar a CONTRATADA impedida de participar da próxima Solicitação de Proposta.**

**7.4. A avaliação de fornecedores poderá ser, no caso de produtos em que seja requerida a entrega de amostras, considerada para fins do julgamento das propostas.**

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 O julgamento será processado por uma comissão composta por membros do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, levando-se em conta para todos os itens, o “menor preço, parecer técnico e comprovação do bom desempenho do produto”.

8.2. As empresas serão convocadas para negociação pública em caso de empate ou a critério deste hospital.

8.3. Será considerado como diferencial competitivo a personalização das embalagens.

8.4. Serão desclassificados as propostas que:

- 8.4.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 8.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais;
- 8.4.3. Os itens cujas cotações apresentarem preços excessivos comparados aos preços de mercado.

## **9. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

- 9.1. O material deverá ser entregue no Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, sito a rua Dr. Pergentino Maia, 1559, Messejana – Fortaleza – CE;
- 9.2. O material fornecido pela Contratada estará sujeito a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado nesta Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09;
- 9.3. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante;
- 9.4. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra;
- 9.5. Na entrega do material a Contratada deverá observar às seguintes orientações:
- 9.5.1. Certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na solicitação de propostas;
- 9.5.2. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;
- 9.5.3. O Setor da Nutrição solicitará por escrito e devidamente autorizado pela Diretoria à contratada o material de acordo com a necessidade do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara;
- 9.5.4. O horário de recebimento será de 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo exceções de interesse deste Hospital;
- 9.5.5. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do material, no caso de fornecedor local, e 10 (dez) dias, caso seja de outro estado, após receber a autorização para o fornecimento dos itens cotados;**
- 9.5.6. Nenhum material poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor da Nutrição, devidamente autorizada pela Diretoria;
- 9.5.7. O material deverá ser entregue juntamente com a apresentação do laudo técnico no caso de fabricantes e carta de credenciamento do fabricante no caso de distribuidores;
- 9.5.8. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com notas fiscais é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição o mais rápido possível, sem prejuízo a esta entidade;
- 9.5.9. No caso de materiais importados, apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
- 9.5.10. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo de **validade não inferior a 18 (dezoito) meses**, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação;
- 9.5.11. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro do Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português;

9.5.12. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara;

9.5.13. As entregas serão em 12 (doze) parcelas, salvo quando houver solicitação do hospital para que seja um número menor de parcelas;

9.5.14. As empresas não poderão optar por quantidades inferiores as estabelecidas no contrato e nem por cancelamento da 1ª parcela;

9.5.15. O Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara poderá modificar as quantidades estimadas no Cronograma de Entrega, sempre que precise compatibilizar as variações de consumo.

9.6. Será preenchido pelo CONTRATANTE o cadastro do CONTRATADO quanto a participação em contratos para posterior orientações sobre a emissão de carta de referência.

9.7. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito de, no mínimo, 30 dias.

9.8. Os pagamentos só serão realizados com a apresentação dos seguintes documentos em vigor:

9.8.1. Certidões Negativas (CND) ou Positivas com efeito de Negativa: Municipais, Estaduais, Federais, INSS e FGTS.

## **10. DO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO**

10.1. Obriga-se a contratada a fornecer os produtos objeto desta licitação por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou enquanto decorrer o fornecimento do mesmo, dentro da vigência do contrato, sem nenhum custo para a unidade;

10.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, até o 30º (trigésimo) dia, após a data da efetiva entrega total da Autorização de Faturamento, mediante apresentação da nota fiscal de fatura e recibo dos produtos totalmente entregues, devendo estar devidamente atestados pela Contratante;

10.3. A forma de pagamento adotada pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, excepcionalmente nos casos em que a empresa não possua conta corrente na referida instituição financeira;

10.4. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

**10.4.1. Agência e conta corrente do fornecedor no Banco do Brasil;**

**10.4.2. Código identificador, em caso de conta corrente com depósito identificador;**

**10.4.3. Referência à Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09;**

**10.4.4. LOTE e VALIDADE.**

10.5. Os valores apresentados na Nota Fiscal devem ser iguais àqueles constantes na Autorização de faturamento emitida pelo Setor da Nutrição e devidamente autorizada pela Diretoria à contratada, onde constará o preço do produto já inclusos os valores referentes aos impostos, taxas, seguros e fretes.

10.6. O contrato será irrevogável;

10.7. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito de, no mínimo, 30 dias.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

11.1. A entrega dos materiais objetos desta solicitação de propostas será fiscalizada pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, que para isso indicará prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

11.2 Caberá a fiscalização no mínimo o que se segue:

11.2.1. Verificar a obediência às especificações da Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09;

11.2.2. Determinar a prioridade na entrega dos materiais;

11.2.3. Solicitar a Contratada a substituição do material que estiver fora das especificações da Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09;

11.2.4. Exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação dos documentos exigidos na Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09.

11.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações sem prejuízo das sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número com base nas violações praticadas durante a execução do contrato:

11.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso, por produto não entregue no prazo previsto;

11.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material, bem com se houver desistência ou recusa de entregá-lo.

**11.4 Ficar a contratada obrigada a ressarcir o CONTRATANTE da diferença paga quando houver necessidade de aquisição imediata de material no mercado local uma vez que a solicitação não tenha sido atendida em tempo hábil de 10 dias, conforme previsto na cláusula Nona, item 9.5, sub-item 9.5.5.**

11.5. Em caso de descumprimento da cláusula Nona, item 9.5, sub-itens 9.5.5. e 9.5.14 poderá ficar o CONTRATADO impedido de participar da próxima Solicitação de Propostas.

11.6. Os valores das multas referidas no subitem 11.3 serão descontados da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada de qualquer fatura ou crédito, em favor da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extra contratual.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições ofertadas na proposta de preços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

12.2 O Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato;

12.3 É facultado ao Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Hospital se resguarda o direito de convocar as empresas que oferecerem menor preço para negociação pública em um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a ser definido pelo hospital após análise das propostas, para que se possa dar o parecer final. O não comparecimento será acatado como desinteresse e o ausente perderá o direito de apresentar nova proposta, considerando apenas a proposta anterior e ficando às empresas presentes o direito de negociação.

13.2. O ISGH poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. A participação do proponente nesta Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09, implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09, e não será devolvida ao proponente.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO**

O resultado desta Solicitação de Propostas nº 0010/2009, objeto do Processo de Compra nº 1227/09 estará previsto para o dia 26/10/2009 e será divulgado em flanelógrafo na Administração do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara e na Internet através do site [www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br).

Atenciosamente,

**Dr. João Batista Silva**

**Diretor Presidente**

**ANEXO I – LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas, cacau solubilizado, com açúcar, maltodextrina, leite desnatado, soro de leite. O produto deve ser previamente aprovado pelo núcleo de nutrição do HGWA. Embalagem: em lata ou pote	QUILO	48
2	Leite em pó integral desidratado, composição média: proteína igual a 26g, lactose igual a 38g, gordura igual a 26g, sem lecitina, teor energético médio igual a 50kcal/100gr. Em pó.	QUILO	2.530
3	Leite de vaca desnatado, desidratado (0% de gordura). Em pó	QUILO	600
4	Amido de milho. Em pó.	QUILO	100
5	Amido de milho adicionado de açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) e aromatizante, sabor tradicional. Em pó.	QUILO	36
6	Flocos finos de aveia. O produto deverá ser aprovado previamente pelo núcleo de nutrição do HGWA.	QUILO	144
7	Arrozina ou similar	QUILO	24
8	Adoçante dietético em sachê.	Gramas	19.000
9	Chá de erva doce. Embalagem: sachê	Gramas	12.000
10	Chá de hortelã. Embalagem: sachê	Gramas	12.000
11	Chá de cidreira. Embalagem: sachê	Gramas	12.000
12	Chá de camomila. Embalagem: sachê	Gramas	12.000
13	Açúcar cristal	QUILO	2.400